



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 516/69

Autoriza o Prefeito Municipal a doar instalação de Material de iluminação pública à Espírito Santo Centrais / Elétricas S/A.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Guarapari, autorizado a doar à Espírito Santo Centrais Elétricas S/A, os braços, luminários e demais materiais instalados na postiação de iluminação pública instalados no trecho compreendido entre a ponte que liga Muquiça ba a sede do município, Av. Beira Mar e a Praça Jerônimo Monteiro.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a assinar o instrumento necessário, ajustando cláusulas e condições.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando a presente lei a partir da data de sua publicação.

Guarapari, 10 de outubro de 1969

Ass. Arlindo Loureiro das Neves

Presidente da Câmara

Secretaria da Câmara

Ass. Marianna Eliza de Oliveira